34

Original anexo ao
Proc. nº 33/09
Em 29/2/09

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que a Igreja Batista Peniel do Jardim Rio Branco pretende realizar um evento evangélico com tenda de praia nos dias 20 e 23 de fevereiro, respectivamente, na Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim e no Emissário localizado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo;

Considerando que esses eventos são muito importantes para os membros daquela Igreja e acabam atraindo centenas de pessoas, e

Considerando que a utilização de bens municipais por terceiros depende de autorização legislativa, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 18 /09

DOCUMENTO N.º 233 /09

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim e do Emissário localizado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, respectivamente, nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2009, pela Igreja Batista Peniel do Jardim Rio Branco para a realização de eventos evangélicos com tenda de praia.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praça Antonio Carlos Brasileiro de Almeida Jobim e do Emissário localizado na Avenida Embaixador Pedro de Toledo, respectivamente, nos dias 20 e 23 de fevereiro de 2009, das 19h ás 23h, pela Igreja Batista Peniel do Jardim Rio Branco para a realização de eventos evangélicos com tenda de praia, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 19 de fevereiro de 2009.

PEDRO GOUVÊA

TEC0102/CK/cms